



## Vigilante é executado com tiro na cabeça em Alagoas

Na noite desta quarta-feira (28/09), um vigilante, 52 anos, estava em seu posto de serviço na Escola Júlio Auto, no bairro Vergel do Lago/AL, quando dois bandidos chegaram anunciando o assalto. O vigilante teria reagido e acabou morto com um tiro na cabeça. Alunos e professores ficaram em choque.

Essa é a realidade do vigilante no Brasil, que sai para trabalhar e não sabe se irá voltar para casa. Isso porque a legislação que rege a segurança privada no Brasil é desatualizada, ineficaz e não fornece aos vigilantes condições de trabalho para sua sobrevivência.

“Eles já estão armados. Até quando estaremos na mira?”, questiona a CONTRASP em Campanha Nacional. Com apoio das Federações e Sindicatos filiados, a CONTRASP exige melhores armamentos aos vigilantes, que estão sendo massacrados no exercício da profissão.

Pelo “Dever de Proteger, Direito de se Defender” a CONTRASP também luta



pela vida, com a Campanha Nacional pela extensão do porte de arma aos vigilantes. No início deste mês, a CONTRASP lembra que a mulher e a filha de um vigilante foram sequestradas em ação criminosa, que tinha por objetivo assaltar um carro-forte, em Mogi Mirim/SP.

A conscientização e a união da categoria é o que fará a diferença na implementação de novas armas e na extensão do porte.

Contamos com você!



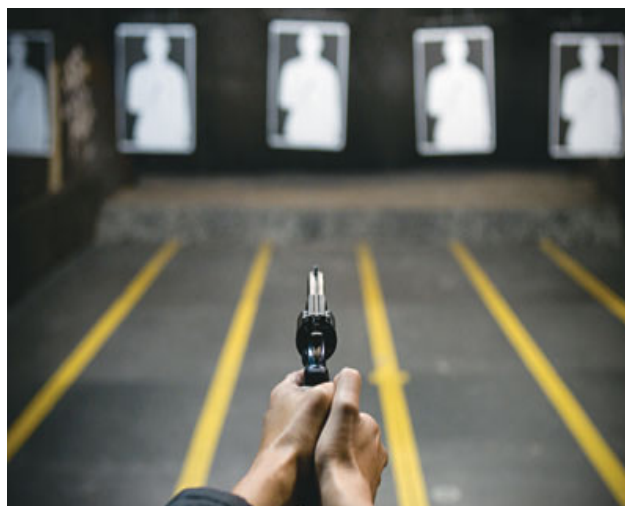
Foto: Reprodução



## Vigilante receberá horas extras pelo tempo gasto com reciclagem feita nos dias de folga

Um vigilante que realizou a reciclagem obrigatória nos dias de folga será indenizado com horas extras pelo tempo gasto no curso de reciclagem obrigatório. A decisão foi da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que condenou a VSG – Vigilância e Segurança em Geral Ltda. a remunerar o vigilante.

O vigilante alegou que participava de uma capacitação por ano, pedindo o pagamento das horas por acreditar que apenas a Empresa se beneficiaria com a atividade de aperfeiçoamento. Já a VSG, apresentou convenções coletivas da categoria que excluía o cálculo da jornada extra no período da reciclagem, ocorrendo a cada dois anos.



A jurisprudência do Tribunal posicionou-se no sentido de que, cursos e reuniões obrigatórios realizados além da jornada normal de trabalho, devem ser remunerados como horas extraordinárias, pois representam tempo à disposição do empregador.